



Justificativa

Objeto da Contratação: Contratação de serviços e/ou aquisição de insumos para manejo e controle de risco sanitário associado à presença de animais silvestres (capivaras) e seus vetores (carrapato-estrela) em área institucional.

1. Necessidade Imprevista e Superveniente

A presente demanda não pôde ser prevista e incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício anterior (2025/2026), uma vez que o local em questão encontrava-se fechado ou com suas atividades suspensas/restritas. A reabertura e o retorno à plena utilização da área trouxeram à tona a necessidade imediata de intervenção, que não existia ou não era crítica no momento da elaboração inicial do PCA.

Portanto, a inclusão se justifica pela necessidade superveniente decorrente da mudança de status da área e do consequente aumento do fluxo de pessoas, o que eleva exponencialmente o risco de exposição da população e dos servidores.

2. Risco Sanitário Iminente e Urgente

A presença de capivaras na área, que são hospedeiros naturais do carrapato-estrela (*Amblyomma sculptum*), representa um grave risco sanitário e de saúde pública, especialmente com a aproximação e chegada do período de verão.

- Risco Epidemiológico: O carrapato-estrela é o principal vetor da bactéria *Rickettsia rickettsii*, agente etiológico da Febre Maculosa Brasileira (FMB), uma doença de alta letalidade se não tratada precocemente. As capivaras são conhecidas como hospedeiros amplificadores da bactéria, aumentando a circulação do agente infeccioso no ambiente.
- Período Crítico: O aumento da temperatura e umidade característico do verão (ou estação quente) favorece o ciclo reprodutivo e a proliferação do carrapato-estrela, elevando a densidade populacional do vetor e o risco de infestação na área.
- Impossibilidade de Remoção dos Animais: Considerando que as capivaras são animais silvestres e sua remoção pode não ser permitida ou demandar tempo e licenças específicas, a única medida de controle imediata e eficaz é o manejo ambiental e o controle populacional do vetor (carrapato).

A não contratação imediata dos serviços ou insumos necessários para o controle acarológico e monitoramento da fauna local pode resultar em uma crise de saúde pública, com potencial ocorrência de casos de Febre Maculosa e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

consequente responsabilização da Administração Pública por omissão no dever de zelar pela saúde e segurança.

3. Conformidade Orçamentária

Apesar de ser uma demanda não prevista inicialmente no PCA, o atendimento a esta necessidade urgente e inadiável é plenamente viável do ponto de vista financeiro, uma vez que o valor estimado da contratação é compatível com a dotação orçamentária (indicar a dotação específica, se possível) já alocada e disponível, não havendo necessidade de suplementação orçamentária.

Conclusão

Diante do exposto, a inclusão do Documento de Formalização de Demanda (DFD) no Plano de Contratações Anual é imperativa e se justifica pela urgência na mitigação do risco sanitário iminente (Febre Maculosa), pela impossibilidade de previsão inicial decorrente do fechamento da área, e pela disponibilidade orçamentária para atendimento imediato.

A contratação proposta está alinhada com o princípio da Supremacia do Interesse Público, visando a proteção da saúde e segurança da comunidade e a manutenção das atividades institucionais de forma salubre e segura.

Reinaldo Fachine
Secretaria Municipal de Cultura